

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/07/2023 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 30

Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 695, DE 7 DE JULHO DE 2023

Autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros em financiamentos rurais concedidos no âmbito do Plano Safra 2023/2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Autorizar e estabelecer as condições para o pagamento de equalização de taxas de juros de que trata o inciso II do art. 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, em financiamentos rurais concedidos no ano agrícola compreendido entre 3 de julho de 2023 e 30 de junho de 2024, no âmbito do Plano Safra 2023/2024.

### CAPÍTULO I

#### DAS CONDIÇÕES

Art. 2º Fica autorizado, observados os limites, as normas e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e por esta Portaria, o pagamento de equalização de taxas de juros sobre a Média dos Saldos Diários - MSD do saldo devedor vincendo dos financiamentos rurais concedidos pelas seguintes instituições financeiras:

- I. Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS - Badesul;
- II. Banco do Brasil S.A. - Banco do Brasil;
- III. Banco John Deere S.A. - Banco John Deere;
- IV. Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul;
- V. Banco da Amazônia S.A. - Basa;
- VI. Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG;
- VII. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- VIII. Banco Bradesco S.A. - Bradesco;
- IX. Banco de Brasília S.A. - BRB;
- X. Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE;
- XI. Caixa Econômica Federal - Caixa;
- XII. Banco CNH Industrial Capital S.A. - CNH Industrial;
- XIII. Credialiança Cooperativa de Crédito Rural - Credialiança;
- XIV. Credicoamo Crédito Rural Cooperativo - Credicoamo;
- XV. Credisis - Central de Cooperativas de Crédito LTDA. - Credisis;
- XVI. Confederação Nacional das Cooperativas Centrais de Crédito e Economia - Cresol Confederação;
- XVII. Desenbahia - Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - Desenbahia;
- XVIII. Banco de Lage Landen Brasil S.A. - Banco DLL;
- XIX. Primacredi Cooperativa de Crédito de Primavera do Leste - Primacredi;
- XX. Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Sicoob; e

## XXI. Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Sicredi.

§ 1º A MSD dos financiamentos rurais concedidos pelas instituições financeiras de que trata este artigo, calculada conforme metodologia descrita no item 2 do Anexo I, para o período de equalização de referência, não poderá exceder os limites equalizáveis constantes nas tabelas dos Anexos II e III, que correspondem à Agricultura Empresarial e à Agricultura Familiar, respectivamente.

§ 2º Não caberá pagamento de equalização sobre a MSD das operações de crédito rural com incidência de fator de ponderação para fins de cumprimento de exigibilidade de recursos da poupança rural.

§ 3º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, doravante Secretaria do Tesouro Nacional, poderá, a seu critério, reduzir os limites equalizáveis em caso de insuficiência de recursos orçamentários ou de necessidade de compensar custos decorrentes de outras medidas relacionadas ao crédito subvencionado que impliquem despesas adicionais à União.

§ 4º Fica a Secretaria do Tesouro Nacional autorizada a realizar o remanejamento de limites equalizáveis entre as diferentes categorias de financiamentos de que trata esta Portaria, respeitados os limites já contratados, quando solicitado por ofício pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, no caso da agricultura empresarial, ou pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, no caso da agricultura familiar, desde que não acarrete elevação de custos para o Tesouro Nacional.

§ 5º A solicitação de remanejamento que envolva simultaneamente linhas de agricultura empresarial e familiar poderá ser feita por qualquer um dos Ministérios citados no § 4º, mas o remanejamento somente será efetivado mediante concordância expressa do Ministério que não tenha sido o responsável pelo envio do ofício, por meio de correspondência eletrônica para o endereço geamf@tesouro.gov.br, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 6º A Secretaria do Tesouro Nacional poderá determinar a suspensão de contratação de novas operações equalizáveis, em caso de insuficiência de recursos orçamentários, mediante ofício à instituição financeira.

§ 7º A redução de limites equalizáveis realizada com base nos §§ 3º, 4º e 5º e a suspensão de que trata o § 6º, se ocorrerem, incidirão sobre os limites não contratados e não prejudicarão a equalização de operações já contratadas.

§ 8º As alterações de limites equalizáveis de que tratam os §§ 3º, 4º e 5º serão autorizadas por meio de despacho do Secretário do Tesouro Nacional, a ser publicado no Diário Oficial da União - DOU.

§ 9º Os limites equalizáveis vigentes, inclusive na ocorrência das alterações de que tratam os §§ 3º, 4º e 5º, serão divulgados por meio do portal Tesouro Transparente.

Art. 3º A equalização ficará limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários, e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural.

§ 1º A equalização será devida a partir do primeiro dia após o período de equalização, nos termos do disposto no § 3º deste artigo e considerado o procedimento de pagamento da equalização disposto no art. 4º.

§ 2º A equalização devida e sua respectiva atualização, quando couber, serão obtidas conforme metodologias constantes do Anexo I e condições constantes dos Anexos II e III.

§ 3º O período de equalização é mensal, sendo que a equalização devida e a MSD serão apuradas em cada mês de utilização dos limites.

## CAPÍTULO II

### DO PAGAMENTO DA EQUALIZAÇÃO

Art. 4º A instituição financeira, para fins de pagamento, deverá fornecer à Secretaria do Tesouro Nacional, após o período de equalização a que se refere o § 3º do art. 3º, por meio de correspondência eletrônica para o endereço gecap@tesouro.gov.br ou outro que vier a substituí-lo, as planilhas para verificação da conformidade da equalização na forma da tabela do Anexo IV.

§ 1º A conformidade a que se refere o caput compreende o atendimento das condições estabelecidas nesta Portaria e a exatidão dos valores a pagar.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional deverá se manifestar sobre a conformidade da equalização, solicitando as correções porventura necessárias, via correspondência eletrônica, no prazo de até cinco dias úteis, contado do dia seguinte à data do recebimento das planilhas a que se refere o caput ou da reapresentação de suas versões corrigidas.

§ 3º A instituição financeira, após atestada a conformidade pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverá encaminhar a solicitação formal de pagamento de equalização, conforme modelo definido pela Secretaria do Tesouro Nacional, acompanhada da declaração de responsabilidade exigida pelo § 2º do art. 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

§ 4º A Secretaria do Tesouro Nacional efetuará o pagamento no prazo de até cinco dias úteis, contado do dia seguinte à data do recebimento da solicitação formal encaminhada pela instituição financeira.

§ 5º Fica estabelecida a atualização do valor da equalização, na forma da metodologia constante no item 4 do Anexo I, referente aos dias de atraso na manifestação de conformidade ou na efetivação do pagamento pela Secretaria do Tesouro Nacional, quando houver.

§ 6º O período de atualização de que trata o § 5º corresponde ao somatório dos dias de atraso transcorridos no período compreendido entre o último dia do prazo definido no § 2º e a data da efetiva manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional e dos dias de atraso transcorridos no período entre o último dia do prazo definido no § 4º e a data do efetivo pagamento.

§ 7º Nas hipóteses dos §§ 5º e 6º, a instituição financeira, quando do efetivo pagamento, deverá enviar a solicitação formal de que trata o § 3º com o valor atualizado conforme metodologia constante no item 4 do Anexo I, observado o modelo previsto na tabela do Anexo IV, caso o envio seja solicitado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º O procedimento de envio de informações pela instituição financeira de que trata o art. 4º poderá ser substituído por sistema informatizado que vier a ser adotado pela Secretaria do Tesouro Nacional para fins de verificação da conformidade da equalização, observados os termos da Portaria ME nº 10.906, de 3 de setembro de 2021.

### CAPÍTULO III

#### DO RECOLHIMENTO À UNIÃO

Art. 6º A instituição financeira, nos casos em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, deverá recolher à União o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos, conforme metodologia constante no item 4 do Anexo I.

§ 1º O valor apurado na forma do caput será devido no primeiro dia após o período de equalização, sendo que a instituição financeira deverá encaminhar planilha na forma da tabela do Anexo IV à Secretaria do Tesouro Nacional para análise de conformidade até o quinto dia útil após o encerramento do período a que se refere o § 3º do art. 3º, por meio de correspondência eletrônica para o endereço gecap@tesouro.gov.br, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2º A conformidade a que se refere o § 1º compreende o atendimento das condições estabelecidas nesta Portaria e a exatidão dos valores.

§ 3º A Secretaria do Tesouro Nacional manifestar-se-á sobre a conformidade do valor apurado, solicitando as correções porventura necessárias, via correspondência eletrônica, no prazo de até cinco dias úteis, contado do dia seguinte à data do recebimento da planilha a que se refere o § 1º ou da reapresentação de suas versões corrigidas.

§ 4º A instituição financeira, após atestada a conformidade pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverá recolher o valor no prazo de até cinco dias úteis, contado do dia seguinte ao ateste, e emitir documento, conforme modelo definido pela Secretaria do Tesouro Nacional, acompanhado da declaração de responsabilidade exigida pelo § 2º do art. 1º da Lei nº 8.427, de 1992.

§ 5º Fica estabelecida a atualização do valor apurado, na forma da metodologia constante no item 4 do Anexo I, referente aos dias de atraso no envio das planilhas em conformidade ou na efetivação do pagamento pela instituição financeira, quando houver.

§ 6º O período de atualização de que trata o § 5º corresponde ao somatório dos dias de atraso transcorridos no período compreendido entre o último dia do prazo definido no § 1º e a data do envio das planilhas em conformidade e dos dias de atraso transcorridos no período entre o último dia do prazo definido no § 4º e a data do efetivo pagamento pela instituição financeira.

§ 7º A atualização de que trata o § 5º deverá ser validada pela instituição financeira junto à Secretaria do Tesouro Nacional na data do recolhimento.

§ 8º O não pagamento no prazo de trinta dias, contado após a conformidade de que trata o § 2º, dos valores de que trata este artigo resultará no encaminhamento do crédito à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, estando passível de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU, conforme o Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e também no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS INFORMAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO

Art. 7º A instituição financeira, para fins de acompanhamento, deverá informar à Secretaria do Tesouro Nacional:

I - previsão de pagamento de equalização, referente aos limites equalizáveis autorizados por esta Portaria, para todos os períodos subsequentes até a liquidação das respectivas operações, em periodicidade e modelo a serem definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de correspondência eletrônica para o endereço [gecap@tesouro.gov.br](mailto:gecap@tesouro.gov.br), ou outro que vier a substituí-lo;

II - até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, os valores recebidos de equalização no exercício anterior segregados por região da Federação, em modelo a ser definido pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de correspondência eletrônica para o endereço [geref@tesouro.gov.br](mailto:geref@tesouro.gov.br), ou outro que vier a substituí-lo;

III - até o vigésimo quinto dia de cada mês, a programação financeira em volume de recursos compatível com o pagamento previsto para o mês subsequente, em modelo a ser definido pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de correspondência eletrônica para o endereço [gecof@tesouro.gov.br](mailto:gecof@tesouro.gov.br), ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 8º A instituição financeira deverá fornecer, quando solicitada, informações acerca dos recursos a que se refere esta Portaria, para fins de atendimento às demandas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e dos órgãos de controle interno e externo.

#### CAPÍTULO V

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O não atendimento ao disposto nos art. 7º e art. 8º poderá implicar:

I - suspensão do pagamento da equalização até a devida regularização, e

II - perda do direito à atualização dos valores durante o período de que trata o inciso I.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HADDAD**

#### ANEXO I

##### METODOLOGIAS DE CÁLCULO

1. Metodologia de cálculo da equalização devida, verificada em periodicidade mensal:

$$EQL = MSD \times [(1 + CF + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

2. Média dos Saldos Diários (MSD)

$$MSD = \frac{\sum_{i=1}^C \sum_{t=1}^n S_{ti}}{n}$$

## 3. Custo da Fonte (CF)

## 3.1 Recursos Próprios ou Letra de Crédito do Agronegócio - LCA

$$CF = \alpha * TMS$$

$$TMS = (1 + TMS_m)^{DAC/n} - 1$$

## 3.2 Poupança Rural

$$CF = RDP$$

$$RDP = (1 + RDP_m)^{DAC/n} - 1$$

## 3.3 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou Recursos ordinários do BNDES

$$CF = TLP$$

$$TLP = (1 + TLP_{im})^{DAC/n} - 1$$

## 4. Atualização da equalização

$$EQL_A = EQL \times TMS_a$$

Legenda:

- EQL = Equalização devida, verificada em periodicidade mensal;
- EQL<sub>A</sub> = Equalização devida atualizada até o dia do pagamento;
- MSD = Média dos saldos diários dos financiamentos rurais, referente ao saldo devedor vincendo das operações, que fazem jus à subvenção de equalização de taxas de juros no âmbito do Plano Safra, apurada no mês de referência;
- CF: Custo da Fonte ao ano, na forma unitária, que equivale ao custo de captação para cada fonte dos recursos aplicados no financiamento concedido pela Instituição Financeira ao mutuário.
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano, na forma unitária, de acordo com a taxa constante nos Anexos II e III;
- Tx = Taxa de juros ao ano, na forma unitária, para o tomador final, de acordo com a taxa constante nos Anexos II e III;
- n = Número de dias corridos do período de equalização;
- DAC = Número de dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- i = Identificador do contrato;
- C = Número de contratos vigentes ao longo do período de equalização;
- t = Número do dia do período de equalização;
- S<sub>ti</sub> = Saldo diário apurado no dia t para o contrato i, calculado, no que couber, conforme metodologia constante nos itens 4 e 5 da seção 3 do capítulo 2 do Manual do Crédito Rural;
- α = Fator a ser aplicado à TMS, de acordo com o valor constante nos Anexos II e III, quando a fonte de recursos for recursos próprios;
- TMS = Taxa Média Selic efetiva acumulada no período de equalização, anualizada;
- TMS<sub>m</sub> = Taxa Média Selic efetiva acumulada no período de equalização;
- TMS<sub>a</sub> = Taxa Média Selic efetiva acumulada no período de atualização;
- RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da Poupança Rural, na forma unitária, acumulada no período de equalização, anualizada;
- RDP<sub>m</sub> = Taxa de Rendimento Ponderado da Poupança Rural, na forma unitária, acumulada no período de equalização;
- TLP<sub>im</sub> = Taxa de Longo Prazo, de que trata a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, com metodologia definida pela Resolução CMN nº 4.600, de 25 de setembro de 2017, que é composta de uma parcela fixa de juro real e uma parcela de componente de inflação, cujo índice é o IPCA com a defasagem prevista na referida Resolução CMN, para o mês de referência m relativo ao contrato i;
- TLP = TLP<sub>im</sub> acumulada no período de equalização, anualizada.

## ANEXO II

## LIMITES EQUALIZÁVEIS - AGRICULTURA EMPRESARIAL

Tabela 1 - Badesul

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023093100150	Inovagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,25%	10.000.000	10,50%
2023093100153	Moderagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,25%	1.300.000	10,50%
2023093100156	PCA - Até 6.000 ton.	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,25%	24.000.000	7,00%
2023093100157	PCA - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,25%	30.000.000	8,50%

2023093100160	Proirriga	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,25%	30.500.000	10,50%
2023093100162	RenovAgro - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,25%	28.000.000	8,50%
2023093100163	RenovAgro - Recuperação de Pastagens	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,25%	15.000.000	7,00%

Tabela 2 - Banco do Brasil

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023001200130	Comercialização	Brasil	Poupança Rural	RDP	4,50%	340.500.000	12,00%
2023001400140	Custeio Empresarial	Brasil	LCA	(0,933 x TMS)	4,50%	1.377.450.000	12,00%
2023001200140	Custeio Empresarial	Brasil	Poupança Rural	RDP	4,50%	8.730.000.000	12,00%
2023001200150	Inovagro	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,49%	1.139.100.000	10,50%
2023001200152	Investimento Pronamp	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,02%	1.281.600.000	8,00%
2023001400153	Moderagro	Brasil	LCA	(0,933 x TMS)	2,49%	500.000.000	10,50%
2023001200153	Moderagro	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,49%	900.000.000	10,50%
2023001400154	Moderfrota	Brasil	LCA	(0,933 x TMS)	2,49%	2.000.000.000	12,50%
2023001200154	Moderfrota	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,49%	400.000.000	12,50%
2023001400155	Moderfrota Pronamp	Brasil	LCA	(0,933 x TMS)	2,49%	500.000.000	10,50%
2023001200155	Moderfrota Pronamp	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,49%	100.000.000	10,50%
2023001200156	PCA - Até 6.000 ton.	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,49%	854.400.000	7,00%
2023001200157	PCA - Demais	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,49%	1.139.100.000	8,50%
2023001400158	Procap-Agro Giro	Brasil	LCA	(0,933 x TMS)	2,49%	285.000.000	11,50%
2023001400159	Prodecoop	Brasil	LCA	(0,933 x TMS)	2,49%	469.700.000	11,50%
2023001200159	Prodecoop	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,49%	100.000.000	11,50%
2023001200160	Proirriga	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,49%	711.900.000	10,50%
2023001200161	RenovAgro - Ambiental	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,49%	85.500.000	7,00%
2023001400162	RenovAgro - Demais	Brasil	LCA	(0,933 x TMS)	2,49%	183.800.000	8,50%
2023001200162	RenovAgro - Demais	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,49%	1.240.000.000	8,50%
2023001200163	RenovAgro - Recuperação de Pastagens	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,49%	664.600.000	7,00%

Tabela 3 - Banco John Deere

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
-------------	------------------------	--------	-------------------	----	------------	--------------------------	---------------------------------------

2023217400154	Moderfrota	Brasil	LCA	(0,84 x TMS)	2,00%	800.000.000	12,50%
2023217100154	Moderfrota	Brasil	Recursos Próprios	(0,92 x TMS)	2,00%	1.600.000.000	12,50%
2023217400155	Moderfrota Pronamp	Brasil	LCA	(0,84 x TMS)	2,00%	200.000.000	10,50%
2023217100155	Moderfrota Pronamp	Brasil	Recursos Próprios	(0,92 x TMS)	2,00%	400.000.000	10,50%

Tabela 4 - Banrisul

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023041100130	Comercialização	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	172.000.000	12,00%
2023041400140	Custeio Empresarial	Brasil	LCA	(0,94 x TMS)	2,00%	1.152.000.000	12,00%
2023041100140	Custeio Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(0,96 x TMS)	2,00%	1.152.000.000	12,00%
2023041400145	Custeio Pronamp	Brasil	LCA	(0,94 x TMS)	2,00%	1.773.000.000	8,00%
2023041100145	Custeio Pronamp	Brasil	Recursos Próprios	(0,96 x TMS)	2,00%	1.346.766.300	8,00%
2023041100150	Inovagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	250.000.000	10,50%
2023041100151	Investimento Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	539.200.000	10,50%
2023041100153	Moderagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,25%	50.000.000	10,50%
2023041100154	Moderfrota	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,90%	720.000.000	12,50%
2023041100155	Moderfrota Pronamp	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,90%	180.000.000	10,50%
2023041100156	PCA - Até 6.000 ton.	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	210.000.000	7,00%
2023041100157	PCA - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,00%	300.000.000	8,50%
2023041100160	Proirriga	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,00%	430.000.000	10,50%
2023041100162	RenovAgro - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,00%	350.000.000	8,50%
2023041100163	RenovAgro - Recuperação de Pastagens	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	60.000.000	7,00%

Tabela 5 - Basa

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023003200130	Comercialização	Brasil	Poupança Rural	RDP	4,48%	50.000.000	12,00%

2023003200140	Custeio Empresarial	Brasil	Poupança Rural	RDP	4,48%	225.000.000	12,00%
2023003200151	Investimento Empresarial	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,98%	150.000.000	10,50%

Tabela 6 - BDMG

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023023100150	Inovagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,70%	30.000.000	10,50%
2023023100153	Moderagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,82%	30.000.000	10,50%
2023023100156	PCA - Até 6.000 ton.	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,90%	30.000.000	7,00%
2023023100157	PCA - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,90%	80.000.000	8,50%
2023023100158	Procap-Agro Giro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,30%	95.000.000	11,50%
2023023100159	Prodecoop	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,50%	90.000.000	11,50%
2023023100160	Proirriga	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,30%	10.000.000	10,50%
2023023100162	RenovAgro - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	20.000.000	8,50%

Tabela 7 - BNDES

Código STN* e **	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
20230073MM140	Custeio Empresarial	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	5,00%	1.080.000.000	12,00%
20230073MM145	Custeio Pronamp	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,40%	1.188.000.000	8,00%
20230073MM150	Inovagro	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,15%	1.139.100.000	10,50%
20230073MM152	Investimento Pronamp	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,06%	1.281.600.000	8,00%
20230073MM153	Moderagro	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,15%	1.077.200.000	10,50%
20230073MM154	Moderfrota	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	2,55%	2.847.600.000	12,50%
20230073MM155	Moderfrota Pronamp	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	2,55%	711.900.000	10,50%
20230073MM156	PCA - Até 6.000 ton.	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,10%	700.000.000	7,00%
20230073MM157	PCA - Demais	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,10%	1.139.100.000	8,50%
20230073MM158	Procap-Agro Giro	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,05%	285.000.000	11,50%
20230073MM159	Prodecoop	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,00%	569.700.000	11,50%



20230073MM160	Proirriga	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,15%	711.900.000	10,50%
20230073MM161	RenovAgro - Ambiental	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,15%	85.500.000	7,00%
20230073MM162	RenovAgro - Demais	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,15%	1.423.800.000	8,50%
20230073MM163	RenovAgro - Recuperação de Pastagens	Brasil	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,15%	569.700.000	7,00%

Tabela 8 - Bradesco

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023237100150	Inovagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	4,16%	632.800.000	10,50%

Tabela 9 - BRB

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023070100130	Comercialização	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	127.000.000	12,00%
2023070100140	Custeio Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	285.300.000	12,00%
2023070100150	Inovagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	40.000.000	10,50%
2023070100151	Investimento Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	190.000.000	10,50%
2023070100153	Moderagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	10.000.000	10,50%
2023070100156	PCA - Até 6.000 ton.	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	52.000.000	7,00%
2023070100157	PCA - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	20.000.000	8,50%
2023070100160	Proirriga	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	50.000.000	10,50%
2023070100162	RenovAgro - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	100.000.000	8,50%
2023070100163	RenovAgro - Recuperação de Pastagens	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	10.000.000	7,00%

Tabela 10 - BRDE

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023046100150	Inovagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,00%	90.000.000	10,50%
2023046100153	Moderagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,00%	30.000.000	10,50%

2023046100157	PCA - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,20%	330.000.000	8,50%
2023046100159	Prodecoop	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,70%	99.900.000	11,50%
2023046100162	RenovAgro - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,20%	80.000.000	8,50%

Tabela 11 - Caixa

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023104100140	Custeio Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,26%	3.690.000.000	12,00%
2023104100150	Inovagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,40%	270.000.000	10,50%
2023104100153	Moderagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,49%	50.000.000	10,50%
2023104100156	PCA - Até 6.000 ton.	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,34%	767.600.000	7,00%
2023104100157	PCA - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,34%	508.800.000	8,50%
2023104100158	Procap-Agro Giro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,17%	285.000.000	11,50%
2023104100159	Prodecoop	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,14%	569.700.000	11,50%
2023104100160	Proirriga	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,37%	287.700.000	10,50%
2023104100161	RenovAgro - Ambiental	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,36%	59.000.000	7,00%
2023104100162	RenovAgro - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,36%	1.235.400.000	8,50%
2023104100163	RenovAgro - Recuperação de Pastagens	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,36%	569.700.000	7,00%

Tabela 12 - CNH Industrial

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023948100154	Moderfrota	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,95%	443.600.000	12,50%
2023948100155	Moderfrota Pronamp	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,95%	110.900.000	10,50%

Tabela 13 - Credialiança

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023098100145	Custeio Pronamp	Brasil	Recursos Próprios	(0,85 x TMS)	2,00%	37.710.000	8,00%

Tabela 14 - Credicoamo

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023010100140	Custeio Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(0,99 x TMS)	2,18%	571.050.000	12,00%
2023010200145	Custeio Pronamp	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,19%	36.000.000	8,00%
2023010100153	Moderagro	Brasil	Recursos Próprios	(0,99 x TMS)	2,14%	3.500.000	10,50%
2023010100154	Moderfrota	Brasil	Recursos Próprios	(0,99 x TMS)	2,05%	64.000.000	12,50%
2023010100155	Moderfrota Pronamp	Brasil	Recursos Próprios	(0,99 x TMS)	2,05%	16.000.000	10,50%

Tabela 15 - Credisis

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023097100140	Custeio Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(0,90 x TMS)	4,44%	22.500.000	12,00%

Tabela 16 - Cresol Confederação

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023133200130	Comercialização	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,65%	5.000.000	12,00%
2023133200140	Custeio Empresarial	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,65%	207.000.000	12,00%
2023133100140	Custeio Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,65%	108.000.000	12,00%
2023133200145	Custeio Pronamp	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,65%	325.522.800	8,00%
2023133200150	Inovagro	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,65%	11.000.000	10,50%
2023133100150	Inovagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,65%	5.000.000	10,50%
2023133200151	Investimento Empresarial	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,65%	70.000.000	10,50%
2023133200153	Moderagro	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,65%	11.000.000	10,50%
2023133100153	Moderagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,65%	5.000.000	10,50%
2023133200154	Moderfrota	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,65%	8.800.000	12,50%
2023133200155	Moderfrota Pronamp	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,65%	2.200.000	10,50%
2023133200156	PCA - Até 6.000 ton.	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,65%	10.000.000	7,00%
2023133200160	Proirriga	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,65%	1.000.000	10,50%

Tabela 17 - Desenbahia

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023130100140	Custeio Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,00%	9.000.000	12,00%

Tabela 18 - Banco DLL

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023940100154	Moderfrota	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,95%	320.000.000	12,50%
2023940100155	Moderfrota Pronamp	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,95%	80.000.000	10,50%
2023940100156	PCA - Até 6.000 ton.	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,25%	100.000.000	7,00%
2023940100157	PCA - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,25%	200.000.000	8,50%
2023940100160	Proirriga	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,25%	100.000.000	10,50%

Tabela 19 - Primacredi

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023279400130	Comercialização	Brasil	LCA	(0,90 x TMS)	2,00%	35.000.000	12,00%
2023279100130	Comercialização	Brasil	Recursos Próprios	(0,90 x TMS)	2,00%	65.000.000	12,00%
2023279400140	Custeio Empresarial	Brasil	LCA	(0,90 x TMS)	2,00%	126.000.000	12,00%
2023279100140	Custeio Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(0,90 x TMS)	2,00%	234.000.000	12,00%
2023279400145	Custeio Pronamp	Brasil	LCA	(0,90 x TMS)	2,00%	15.750.000	8,00%
2023279100145	Custeio Pronamp	Brasil	Recursos Próprios	(0,90 x TMS)	2,00%	29.250.000	8,00%

Tabela 20 - Sicoob

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023756100130	Comercialização	Brasil	Recursos Próprios	(0,80 x TMS)	3,20%	340.500.000	12,00%
2023756100140	Custeio Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(0,80 x TMS)	3,15%	8.246.700.000	12,00%
2023756200145	Custeio Pronamp	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,38%	3.564.000.000	8,00%
2023756100150	Inovagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,90%	100.000.000	10,50%
2023756100151	Investimento Empresarial	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	0,99%	711.900.000	10,50%
2023756100152	Investimento Pronamp	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	0,58%	578.800.000	8,00%
2023756100153	Moderagro	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,90%	100.000.000	10,50%
2023756100154	Moderfrota	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,90%	200.000.000	12,50%
2023756100155	Moderfrota Pronamp	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,90%	50.000.000	10,50%

2023756100162	RenovAgro - Demais	Brasil	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,90%	10.000.000	8,50%
---------------	--------------------	--------	-------------------	--------------	-------	------------	-------

Tabela 21 - Sicredi

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023748400140	Custeio Empresarial	Brasil	LCA	(0,73 x TMS)	3,30%	10.314.000.000	12,00%
2023748200140	Custeio Empresarial	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,30%	1.350.000.000	12,00%
2023748200145	Custeio Pronamp	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,10%	1.800.000.000	8,00%
2023748100145	Custeio Pronamp	Brasil	Recursos Próprios	(0,771 x TMS)	2,10%	1.764.000.000	8,00%
2023748400150	Inovagro	Brasil	LCA	(0,836 x TMS)	3,90%	50.000.000	10,50%
2023748200150	Inovagro	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,90%	30.000.000	10,50%
2023748400151	Investimento Empresarial	Brasil	LCA	(0,92 x TMS)	2,37%	461.900.000	10,50%
2023748200151	Investimento Empresarial	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,37%	250.000.000	10,50%
2023748400152	Investimento Pronamp	Brasil	LCA	(0,768 x TMS)	2,15%	500.000.000	8,00%
2023748200152	Investimento Pronamp	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,15%	630.000.000	8,00%
2023748400153	Moderagro	Brasil	LCA	(0,831 x TMS)	3,97%	50.000.000	10,50%
2023748200153	Moderagro	Brasil	Poupança Rural	RDP	3,97%	30.000.000	10,50%
2023748400154	Moderfrota	Brasil	LCA	(0,95 x TMS)	2,36%	48.000.000	12,50%
2023748200154	Moderfrota	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,36%	40.000.000	12,50%
2023748400155	Moderfrota Pronamp	Brasil	LCA	(0,95 x TMS)	2,36%	12.000.000	10,50%
2023748200155	Moderfrota Pronamp	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,36%	10.000.000	10,50%
2023748400156	PCA - Até 6.000 ton.	Brasil	LCA	(0,95 x TMS)	1,95%	100.000.000	7,00%
2023748400157	PCA - Demais	Brasil	LCA	(0,95 x TMS)	2,20%	50.000.000	8,50%
2023748400160	Proirriga	Brasil	LCA	(0,808 x TMS)	4,25%	20.000.000	10,50%
2023748200160	Proirriga	Brasil	Poupança Rural	RDP	4,25%	20.000.000	10,50%
2023748400161	RenovAgro - Ambiental	Brasil	LCA	(0,936 x TMS)	2,46%	35.000.000	7,00%
2023748200161	RenovAgro - Ambiental	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,46%	20.000.000	7,00%
2023748400162	RenovAgro - Demais	Brasil	LCA	(0,95 x TMS)	2,46%	50.000.000	8,50%
2023748200162	RenovAgro - Demais	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,46%	25.000.000	8,50%
2023748400163	RenovAgro - Recuperação de Pastagens	Brasil	LCA	(0,95 x TMS)	2,46%	5.000.000	7,00%
2023748200163	RenovAgro - Recuperação de Pastagens	Brasil	Poupança Rural	RDP	2,46%	5.000.000	7,00%

\* Os códigos STN (SICOR) deverão ser informados ao Banco Central do Brasil no campo "CodSTN" com 13 caracteres alfanuméricos, compostos por 4 números que representam o ano agrícola + 3 números que representam o código da Instituição Financeira + 1 número que representa a fonte de recursos + 2 números zero + 1 número que representa a região geográfica + 2 números que identificam a linha de financiamento, conforme as tabelas do Anexo II.

\*\* No caso das operações contratadas com recursos definidos pela Taxa de Longo Prazo, de que trata a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, com metodologia definida pela Resolução CMN nº 4.600, de 25 de setembro de 2017, o código STN contém o mês de contratação, definido por "MM", em substituição aos 2 números zero ao final do código, para apuração do componente prefixado.

Legenda:

CF = Custo da Fonte ao ano, na forma unitária, que equivale ao custo de captação para cada fonte dos recursos aplicados no financiamento concedido pela Instituição Financeira ao mutuário.

CAT = Custos administrativos e tributários ao ano, na forma unitária;

FAT = Fundo de Amparo ao Trabalhador.

TMS = Taxa Média Selic, anualizada;

RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da Poupança Rural;

LCA = Letra de Crédito do Agronegócio;

TLP = Taxa de Longo Prazo, de que trata a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, com metodologia definida pela Resolução CMN nº 4.600, de 25 de setembro de 2017.

ANEXO III

#### LIMITES EQUALIZÁVEIS - AGRICULTURA FAMILIAR

Tabela 1 - Banco do Brasil

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023001200370	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Nordeste	Poupança Rural	RDP	4,38%	9.704.000	6,00%
2023001200270	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Norte	Poupança Rural	RDP	4,38%	834.080.000	6,00%
2023001200470	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	4,38%	1.545.197.000	6,00%
2023001200371	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	Nordeste	Poupança Rural	RDP	4,38%	3.186.000	6,00%
2023001200271	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	Norte	Poupança Rural	RDP	4,38%	1.920.000	6,00%
2023001200471	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	4,38%	34.893.000	6,00%
2023001200374	Pronaf - Custeio Faixa 1	Nordeste	Poupança Rural	RDP	5,81%	463.000.000	4,00%
2023001200274	Pronaf - Custeio Faixa 1	Norte	Poupança Rural	RDP	5,81%	555.600.000	4,00%
2023001200474	Pronaf - Custeio Faixa 1	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	5,81%	1.203.733.000	4,00%
2023001200375	Pronaf - Custeio Faixa 2	Nordeste	Poupança Rural	RDP	5,81%	392.520.000	6,00%
2023001200275	Pronaf - Custeio Faixa 2	Norte	Poupança Rural	RDP	5,81%	392.520.000	6,00%

2023001200376	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	Nordeste	Poupança Rural	RDP	5,81%	22.000.000	3,00%
2023001200276	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	Norte	Poupança Rural	RDP	5,81%	26.400.000	3,00%
2023001200476	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	5,81%	171.600.000	3,00%
2023001200377	Pronaf - Investimento Faixa 1	Nordeste	Poupança Rural	RDP	4,38%	116.706.000	4,00%
2023001200277	Pronaf - Investimento Faixa 1	Norte	Poupança Rural	RDP	4,38%	24.199.000	4,00%
2023001200477	Pronaf - Investimento Faixa 1	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	4,38%	859.251.000	4,00%
2023001200378	Pronaf - Investimento Faixa 2	Nordeste	Poupança Rural	RDP	4,38%	201.218.000	6,00%
2023001200278	Pronaf - Investimento Faixa 2	Norte	Poupança Rural	RDP	4,38%	633.073.000	6,00%
2023001200478	Pronaf - Investimento Faixa 2	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	4,38%	1.562.647.000	6,00%
2023001200373	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Nordeste	Poupança Rural	RDP	4,38%	218.178.000	5,00%
2023001200273	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Norte	Poupança Rural	RDP	4,38%	47.475.000	5,00%
2023001200473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	4,38%	2.734.345.000	5,00%

Tabela 2 - Banco John Deere

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023217400373	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Nordeste	LCA	(0,72 x TMS)	2,00%	10.000.000	5,00%
2023217400273	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Norte	LCA	(0,72 x TMS)	2,00%	10.000.000	5,00%
2023217400473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	LCA	(0,72 x TMS)	2,00%	280.000.000	5,00%

Tabela 3 - Banrisul

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023041100470	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	45.000.000	6,00%
2023041100474	Pronaf - Custeio Faixa 1	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	375.000.000	4,00%
2023041100475	Pronaf - Custeio Faixa 2	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	760.418.000	6,00%
2023041100477	Pronaf - Investimento Faixa 1	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	120.000.000	4,00%
2023041100478	Pronaf - Investimento Faixa 2	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	190.000.000	6,00%
2023041100473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,00%	160.000.000	5,00%

Tabela 4 - BNDES

Código STN* e **	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
20230073MM370	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Nordeste	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	37.500.000	6,00%
20230073MM270	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Norte	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	150.000.000	6,00%
20230073MM470	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	S, SE ou CO	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	1.312.500.000	6,00%
20230073MM371	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	Nordeste	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	700.000	6,00%
20230073MM271	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	Norte	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	700.000	6,00%
20230073MM471	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	S, SE ou CO	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	43.300.000	6,00%
20230073MM374	Pronaf - Custeio Faixa 1	Nordeste	FAT ou ordinários BNDES	TLP	4,42%	75.000.000	4,00%
20230073MM274	Pronaf - Custeio Faixa 1	Norte	FAT ou ordinários BNDES	TLP	4,42%	75.000.000	4,00%
20230073MM474	Pronaf - Custeio Faixa 1	S, SE ou CO	FAT ou ordinários BNDES	TLP	4,42%	1.350.000.000	4,00%
20230073MM375	Pronaf - Custeio Faixa 2	Nordeste	FAT ou ordinários BNDES	TLP	4,42%	197.500.000	6,00%
20230073MM275	Pronaf - Custeio Faixa 2	Norte	FAT ou ordinários BNDES	TLP	4,42%	197.500.000	6,00%
20230073MM475	Pronaf - Custeio Faixa 2	S, SE ou CO	FAT ou ordinários BNDES	TLP	4,42%	2.905.000.000	6,00%
20230073MM376	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	Nordeste	FAT ou ordinários BNDES	TLP	4,42%	12.500.000	3,00%
20230073MM276	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	Norte	FAT ou ordinários BNDES	TLP	4,42%	18.750.000	3,00%
20230073MM476	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	S, SE ou CO	FAT ou ordinários BNDES	TLP	4,42%	218.750.000	3,00%
20230073MM377	Pronaf - Investimento Faixa 1	Nordeste	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	20.000.000	4,00%
20230073MM277	Pronaf - Investimento Faixa 1	Norte	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	20.000.000	4,00%
20230073MM477	Pronaf - Investimento Faixa 1	S, SE ou CO	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	760.000.000	4,00%
20230073MM378	Pronaf - Investimento Faixa 2	Nordeste	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	67.500.000	6,00%
20230073MM278	Pronaf - Investimento Faixa 2	Norte	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	135.000.000	6,00%
20230073MM478	Pronaf - Investimento Faixa 2	S, SE ou CO	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	2.197.500.000	6,00%



20230073MM372	Pronaf - Microcrédito Grupo B	Nordeste	FAT ou ordinários BNDES	TLP	10,90%	4.750.000	0,50%
20230073MM472	Pronaf - Microcrédito Grupo B	S, SE ou CO	FAT ou ordinários BNDES	TLP	10,90%	250.000	0,50%
20230073MM373	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Nordeste	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	145.000.000	5,00%
20230073MM273	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Norte	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	72.500.000	5,00%
20230073MM473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,23%	1.582.500.000	5,00%

Tabela 5 - BRB

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023070100471	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	500.000	6,00%
2023070100477	Pronaf - Investimento Faixa 1	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	500.000	4,00%
2023070100478	Pronaf - Investimento Faixa 2	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	500.000	6,00%
2023070100473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,01%	2.000.000	5,00%

Tabela 6 - BRDE

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023046100473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,70%	30.000.000	5,00%

Tabela 7 - Caixa

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023104100371	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,05%	10.749.000	6,00%
2023104100271	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	Norte	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,05%	10.749.000	6,00%
2023104100471	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,05%	6.348.000	6,00%
2023104100377	Pronaf - Investimento Faixa 1	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,91%	21.000.000	4,00%
2023104100277	Pronaf - Investimento Faixa 1	Norte	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,91%	16.000.000	4,00%

2023104100373	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,07%	63.000.000	5,00%
2023104100273	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Norte	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,07%	48.000.000	5,00%
2023104100473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,07%	13.104.000	5,00%

Tabela 8 - CNH Industrial

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023948100373	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,95%	4.016.000	5,00%
2023948100273	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Norte	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,95%	795.000	5,00%
2023948100473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,95%	105.188.000	5,00%

Tabela 9 - Credialiança

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023098100474	Pronaf - Custeio Faixa 1	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(0,85 x TMS)	2,00%	1.000.000	4,00%
2023098100475	Pronaf - Custeio Faixa 2	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(0,85 x TMS)	2,00%	7.180.000	6,00%

Tabela 10 - Credicoamo

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023010100474	Pronaf - Custeio Faixa 1	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(0,99 x TMS)	2,28%	3.000.000	4,00%
2023010200475	Pronaf - Custeio Faixa 2	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	2,28%	40.000.000	6,00%
2023010100473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(0,99 x TMS)	2,05%	12.000.000	5,00%

Tabela 11 - Cresol Confederação

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023133200370	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Nordeste	Poupança Rural	RDP	3,65%	10.032.000	6,00%
2023133200270	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Norte	Poupança Rural	RDP	3,65%	83.000	6,00%
2023133200470	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	3,65%	45.891.000	6,00%
2023133200371	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	Nordeste	Poupança Rural	RDP	3,65%	16.000	6,00%

2023133200271	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	Norte	Poupança Rural	RDP	3,65%	16.000	6,00%
2023133200471	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	3,65%	10.919.000	6,00%
2023133200374	Pronaf - Custeio Faixa 1	Nordeste	Poupança Rural	RDP	3,65%	10.420.000	4,00%
2023133200274	Pronaf - Custeio Faixa 1	Norte	Poupança Rural	RDP	3,65%	730.000	4,00%
2023133200474	Pronaf - Custeio Faixa 1	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	3,65%	318.706.000	4,00%
2023133200375	Pronaf - Custeio Faixa 2	Nordeste	Poupança Rural	RDP	3,65%	10.330.000	6,00%
2023133200275	Pronaf - Custeio Faixa 2	Norte	Poupança Rural	RDP	3,65%	861.000	6,00%
2023133200475	Pronaf - Custeio Faixa 2	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	3,65%	363.924.000	6,00%
2023133200377	Pronaf - Investimento Faixa 1	Nordeste	Poupança Rural	RDP	3,65%	4.093.000	4,00%
2023133200277	Pronaf - Investimento Faixa 1	Norte	Poupança Rural	RDP	3,65%	158.000	4,00%
2023133200477	Pronaf - Investimento Faixa 1	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	3,65%	101.049.000	4,00%
2023133100377	Pronaf - Investimento Faixa 1	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,65%	2.019.000	4,00%
2023133200378	Pronaf - Investimento Faixa 2	Nordeste	Poupança Rural	RDP	3,65%	4.212.000	6,00%
2023133200278	Pronaf - Investimento Faixa 2	Norte	Poupança Rural	RDP	3,65%	418.000	6,00%
2023133200478	Pronaf - Investimento Faixa 2	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	3,65%	177.784.000	6,00%
2023133200373	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Nordeste	Poupança Rural	RDP	3,65%	8.120.000	5,00%
2023133200273	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Norte	Poupança Rural	RDP	3,65%	313.000	5,00%
2023133200473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	3,65%	159.460.000	5,00%
2023133100373	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,65%	4.000.000	5,00%

Tabela 12 - Banco DLL

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023940100373	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,15%	20.000.000	5,00%
2023940100473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,15%	80.000.000	5,00%

Tabela 13 - Sicoob

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023756100370	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	430.000	6,00%
2023756100270	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Norte	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	6.740.000	6,00%
2023756100470	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	92.840.000	6,00%
2023756100371	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	21.000	6,00%
2023756100271	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	Norte	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	337.000	6,00%
2023756100471	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	4.642.000	6,00%
2023756100374	Pronaf - Custeio Faixa 1	Nordeste	Recursos Próprios	(0,70 x TMS)	4,50%	4.665.000	4,00%
2023756100274	Pronaf - Custeio Faixa 1	Norte	Recursos Próprios	(0,70 x TMS)	4,50%	73.129.000	4,00%
2023756100474	Pronaf - Custeio Faixa 1	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(0,70 x TMS)	4,50%	1.007.314.000	4,00%
2023756100375	Pronaf - Custeio Faixa 2	Nordeste	Recursos Próprios	(0,70 x TMS)	3,80%	10.457.000	6,00%
2023756100275	Pronaf - Custeio Faixa 2	Norte	Recursos Próprios	(0,70 x TMS)	3,80%	163.916.000	6,00%
2023756100475	Pronaf - Custeio Faixa 2	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(0,70 x TMS)	3,80%	2.257.868.000	6,00%
2023756100377	Pronaf - Investimento Faixa 1	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,10%	989.000	4,00%
2023756100277	Pronaf - Investimento Faixa 1	Norte	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,10%	15.502.000	4,00%
2023756100477	Pronaf - Investimento Faixa 1	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,10%	213.532.000	4,00%
2023756100378	Pronaf - Investimento Faixa 2	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	6.235.000	6,00%
2023756100278	Pronaf - Investimento Faixa 2	Norte	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	97.730.000	6,00%
2023756100478	Pronaf - Investimento Faixa 2	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	1.346.180.000	6,00%
2023756100373	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Nordeste	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	43.000	5,00%
2023756100273	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Norte	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	674.000	5,00%
2023756100473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	1,00%	9.284.000	5,00%

Tabela 14 - Sicredi

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2023748400370	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Nordeste	LCA	(0,738 x TMS)	2,95%	1.500.000	6,00%
2023748400270	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Norte	LCA	(0,738 x TMS)	2,95%	51.000.000	6,00%
2023748400470	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	S, SE ou CO	LCA	(0,738 x TMS)	2,95%	247.500.000	6,00%
2023748200370	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Nordeste	Poupança Rural	RDP	2,95%	3.050.000	6,00%
2023748200270	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	Norte	Poupança Rural	RDP	2,95%	103.700.000	6,00%
2023748200470	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	2,95%	503.250.000	6,00%
2023748200371	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	Nordeste	Poupança Rural	RDP	2,50%	600.000	6,00%
2023748200471	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	2,50%	19.400.000	6,00%
2023748400374	Pronaf - Custeio Faixa 1	Nordeste	LCA	(0,746 x TMS)	2,80%	11.479.000	4,00%
2023748400274	Pronaf - Custeio Faixa 1	Norte	LCA	(0,746 x TMS)	2,80%	23.361.000	4,00%
2023748400474	Pronaf - Custeio Faixa 1	S, SE ou CO	LCA	(0,746 x TMS)	2,80%	1.948.859.000	4,00%
2023748200374	Pronaf - Custeio Faixa 1	Nordeste	Poupança Rural	RDP	2,80%	8.682.000	4,00%
2023748200274	Pronaf - Custeio Faixa 1	Norte	Poupança Rural	RDP	2,80%	18.342.000	4,00%
2023748200474	Pronaf - Custeio Faixa 1	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	2,80%	1.472.974.000	4,00%
2023748400375	Pronaf - Custeio Faixa 2	Nordeste	LCA	(0,722 x TMS)	3,10%	15.941.000	6,00%
2023748400275	Pronaf - Custeio Faixa 2	Norte	LCA	(0,722 x TMS)	3,10%	57.049.000	6,00%
2023748400475	Pronaf - Custeio Faixa 2	S, SE ou CO	LCA	(0,722 x TMS)	3,10%	1.272.008.000	6,00%
2023748200375	Pronaf - Custeio Faixa 2	Nordeste	Poupança Rural	RDP	3,10%	12.014.000	6,00%
2023748200275	Pronaf - Custeio Faixa 2	Norte	Poupança Rural	RDP	3,10%	44.384.000	6,00%
2023748200475	Pronaf - Custeio Faixa 2	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	3,10%	1.898.600.000	6,00%
2023748400276	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	Norte	LCA	(0,722 x TMS)	3,10%	6.245.000	3,00%
2023748400476	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	S, SE ou CO	LCA	(0,722 x TMS)	3,10%	53.704.000	3,00%

2023748200276	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	Norte	Poupança Rural	RDP	3,10%	4.634.000	3,00%
2023748200476	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	3,10%	40.365.000	3,00%
2023748400477	Pronaf - Investimento Faixa 1	S, SE ou CO	LCA	(0,73 x TMS)	2,95%	135.000.000	4,00%
2023748200477	Pronaf - Investimento Faixa 1	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	2,95%	270.000.000	4,00%
2023748400378	Pronaf - Investimento Faixa 2	Nordeste	LCA	(0,742 x TMS)	3,00%	2.300.000	6,00%
2023748400278	Pronaf - Investimento Faixa 2	Norte	LCA	(0,742 x TMS)	3,00%	4.600.000	6,00%
2023748400478	Pronaf - Investimento Faixa 2	S, SE ou CO	LCA	(0,742 x TMS)	3,00%	453.100.000	6,00%
2023748200378	Pronaf - Investimento Faixa 2	Nordeste	Poupança Rural	RDP	3,00%	4.600.000	6,00%
2023748200278	Pronaf - Investimento Faixa 2	Norte	Poupança Rural	RDP	3,00%	9.200.000	6,00%
2023748200478	Pronaf - Investimento Faixa 2	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	3,00%	906.200.000	6,00%
2023748200373	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Nordeste	Poupança Rural	RDP	3,50%	900.000	5,00%
2023748200273	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	Norte	Poupança Rural	RDP	3,50%	900.000	5,00%
2023748200473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE ou CO	Poupança Rural	RDP	3,50%	178.200.000	5,00%

\* Os códigos STN (SICOR) deverão ser informados ao Banco Central do Brasil no campo "CodSTN" com 13 caracteres alfanuméricos, compostos por 4 números que representam o ano agrícola + 3 números que representam o código da Instituição Financeira + 2 números que identificam a linha de financiamento + 1 número que representa a fonte de recursos + 1 número que representa a região geográfica de aplicação dos recursos + 2 números zero, conforme as tabelas do Anexo III.

\*\* No caso das operações contratadas com recursos definidos pela Taxa de Longo Prazo, de que trata a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, com metodologia definida pela Resolução CMN nº 4.600, de 25 de setembro de 2017, o código STN contém o mês de contratação, definido por "MM", em substituição aos 2 números zero ao final do código, para apuração do componente prefixado.

Legenda:

CF = Custo da Fonte ao ano, na forma unitária, que equivale ao custo de captação para cada fonte dos recursos aplicados no financiamento concedido pela Instituição Financeira ao mutuário.

CAT = Custos administrativos e tributários ao ano, na forma unitária;

S = Sul do território nacional, conforme regionalização do IBGE;

N = Norte do território nacional, conforme regionalização do IBGE;

CO = Centro Oeste do território nacional, conforme regionalização do IBGE;

FAT = Fundo de Amparo ao Trabalhador, conforme art. 239 da Constituição Federal;

TMS = Taxa Média Selic, anualizada;

RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da Poupança Rural;

LCA = Letra de Crédito do Agronegócio;

TLP = Taxa de Longo Prazo, de que trata a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, com metodologia definida pela Resolução CMN nº 4.600, de 25 de setembro de 2017.

ANEXO IV

## Modelo para verificação da conformidade da equalização

Ação Orçamentária	Sequencial*	Data da Atualização	Período de Referência	Número de Contratos	MSD	Equalização Devida Nominal	Equalização Devida Atualizada

\*Sequencial: código identificador do saldo equalizável

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.